



Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente Onça de Pitangui

RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO
PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
DO MUNICÍPIO DE ONÇA DE
PITANGUI/MG- MANDATO 2020/2023

A COMISSÃO ORGANIZADORA do processo de escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ONÇA DE PITANGUI, constituída na forma da Resolução n° 01 de 08 de março de 2019, torna pública a relação definitiva dos candidatos que tiveram suas inscrições DEFERIDAS, na forma da Resolução Editalícia n° 02/2019.

I – Nomes dos cidadãos que tiveram suas inscrições deferidas:

- 1 – CLÁUDIO TORRES DE FARIA – CPF 051.126.596-45
- 2 – LETÍCIA HELENA DOS SANTOS MORATO – CPF 104.104.556-52
- 3 – CARINA APARECIDA SOUZA LEITE- CPF 115.922.836-16
- 4 – KENIA CAMPOS EVANGELISTA- CPF 132.132.936-95
- 5- ALICE MAGALHÃES SILVA ROSA- CPF 081.557.906-30
- 6- DAIANE NUNES PEREIRA- CPF 081.514.006-17
- 7- LUIS FERNANDO NERI BARBOSA- CPF 143.993.716-84
- 8- PATRÍCIA DA SILVA MOURA- CPF 094.130.826-00
- 9- HUMBERTO LEÃO ARAÚJO JÚNIOR- CPF 123.926.096-24
- 10- SILVÂNIA DAS DORES GOMES- CPF 047.496.496-51
- 11- MARCOS OLIVEIRA DE SOUZA- CPF 077.313.776-95
- 12- MARCUS APARECIDO DE ARAÚJO- CPF 909.176.426-00
- 13- JOSIANE APARECIDA FONSECA VILAÇA- CPF 088.571.946-80
- 14- LUCI APARECIDA SILVA AMÂNCIO- CPF 037.408.136-01

II - O cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal n°. 782/2015, Resolução CONANDA n° 170/2014 e Resolução Editalícia n° 02/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Organizadora, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação deste documento, devidamente instruída com provas.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente Onça de Pitangui

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito, na forma da Resolução Editalícia nº 02/2019, e protocoladas na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no endereço: Rua Gustavo Capanema, nº 101, Centro, Onça de Pitangui/MG, CEP 35.655-000, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

Onça de Pitangui-MG, 21 de maio de 2019.

Regina Maria Vilaça Silva
Presidente da Comissão Organizadora



Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente Onça de Pitangui

MOTIVOS DE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO
PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
DO MUNICÍPIO DE ONÇA DE
PITANGUI/MG- MANDATO 2020/2023

CANDIDATO N° 006

NOME DO CANDIDATO: Laerte Cosme Bueno de Resende

CPF 037.758.706-01

O candidato **LAERTE COSME BUENO DE RESENDE** teve sua inscrição indeferida pelas razões abaixo expostas:

- 1- O candidato não apresentou, no ato de sua inscrição, prova de que reside no município de Onça de Pitangui há mais de 02 (dois) anos, conforme exigido no inciso IV, do item 2.1, do título 2 da Resolução Editalícia n° 002/2019.
- 2- O edital é claro ao exigir como forma de comprovação a apresentação de conta de água, luz, telefone fixo ou contratos de locação.
- 3- No ato de sua inscrição, o candidato apresentou apenas uma “declaração de locação”, emitida pelo senhor Vantuir Donizete Morato.
- 4- Esta Comissão entende que a simples “declaração de locação” não tem força contratual, e não gera obrigações ou vínculos entre as partes, portanto, não serve como prova de que o Candidato reside no Município pelo período exigido na Resolução Editalícia n° 002/2019. Ademais, na declaração não consta a data de início da locação alegada pelo senhor Vantuir Donizete Morato.

CONCLUSÃO:

Pelas razões acima expostas, a Comissão Organizadora, através de sua Presidente, **INDEFERE** a inscrição do senhor Laerte Cosme Bueno de Resende.

Onça de Pitangui-MG, 13 de maio de 2019.

Regina Maria Vilaça Silva
Presidente da Comissão Organizadora



Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente Onça de Pitangui

MOTIVOS DE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO
PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
DO MUNICÍPIO DE ONÇA DE
PITANGUI/MG- MANDATO 2020/2023

CANDIDATA N° 005

NOME DA CANDIDATA: Luci Aparecida Silva Amâncio

CPF 037.408.136-01

A candidata **LUCI APARECIDA SILVA AMÂNCIO** teve sua inscrição indeferida pelas razões abaixo expostas:

- 1- A Candidata apresentou cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria “B”, com prazo de validade expirado há mais de 5 (cinco) anos.
- 2- Juntamente com a CNH a Candidata apresentou um comprovante de que se submeteu ao exame médico e avaliação psicológica para renovação do referido documento. No comprovante consta como resultado que a Candidata encontra-se “apta”, entretanto, conforme exposto na Resolução do Contran n° 168, de 14 de dezembro de 2014, o condutor, cuja CNH esteja vencida há 5 anos ou mais (contados a partir da data de validade do documento), e que deseja renovar a CNH, deverá se submeter à um curso de atualização, com carga horária de 15h/aula, que deverá ser realizado em um Centro de Formação de Condutores (CFC) credenciado ao Detran-MG. Como se percebe, a Candidata não fez prova de que se submeteu e foi aprovada no referido curso de atualização.
- 3- O inciso VIII, do item 2.1, do título 2 da Resolução Editalícia n° 002/2019, dispõe que o cidadão que desejar candidatar-se à função de Conselheiro Tutelar deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria “B”. Embora a Candidata tenha a CNH, a mesma encontra-se impossibilitada de dirigir, uma vez que sua habilitação está vencida.

CONCLUSÃO:

Pelas razões acima expostas, a Comissão Organizadora, através de sua Presidente, **INDEFERE** a inscrição da senhora Luci Aparecida Silva Amâncio.

Onça de Pitangui-MG, 13 de maio de 2019.

Regina Maria Vilaça Silva
Presidente da Comissão Organizadora



Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente Onça de Pitangui

<https://www.detran.mg.gov.br/habilitacao/cnh-e-permissao-para-dirigir/solicitar-renovacao-da-cnh/curso-de-atualizacao-da-cnh>